



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540



Requerimento Nº 921/2022

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, dignese oficial **ao Exmo. Sr. Prefeito de Tatuí**, que ,após consulta ao setor competente para que nos informe se consta no cronograma da Secretaria Competente cumprir a **LEI Nº 5.555, DE 5 de OUTUBRO DE 2021** que Dispõe sobre a obrigatoriedade que visa a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência física em playgrounds instalados no Município de Tatuí e das outras providências.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal (1988) estabelece o lazer como direito social (Art.6.º), contudo a maioria dos brinquedos instalados nos parques e áreas de lazer no Brasil foram desenvolvidos para pessoas que não tem deficiências físicas, motoras ou sensoriais e, portanto, não oferecem reais possibilidades de uso por criança com tais necessidades .

Devido às limitações de suas condições físicas e/ou sensoriais, as crianças com deficiência são, em muitos casos, isoladas do ponto de vista social, sendo que a maioria dos meios proporcionados à população em geral não consideram as características dessas crianças, incorrendo na lamentável e conseqüente segregação para o acesso e uso dos espaços.

A garantia de espaços especialmente adaptados para deficientes nos parques e áreas de lazer tende a cooperar para a ressocialização das crianças que, hoje, passam boa parte do tempo em instituições especializadas.

O acesso a esses espaços adaptados constitui-se em ato da maior importância, não apenas por retratar o direito que as crianças com deficiências têm de usufruir, mas também porque por meio das brincadeiras elas iniciam o processo de autoconhecimento, vivenciam experiências com o meio externo e, a partir de relações vinculares, passam a interagir com o mundo.

A instalação de brinquedos adaptados nos parques e áreas de lazer permitirá que a criança portadora de deficiência, em geral mais retraída devido suas limitações, seja motora ou sensorial, desfrute do prazer de brincar com liberdade, em perfeita harmonia com as outras crianças. O ato de brincar possui um efeito biológico e psíquico estimulante, contribuindo positivamente para o crescimento pessoal.

O projeto em questão contém a peculiaridade da atenção às crianças com deficiência – em sintonia à Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), da qual o Brasil é signatário, que estabelece que qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade.

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540



Almejamos com este projeto que todos os playgrounds tenham brinquedos para as crianças com deficiência físicas, permitindo não só a diversão, a brincadeira, mas, sobretudo, a socialização e a integração, o que proporcionará a construção de um futuro melhor em nossa sociedade, com base no respeito entre todos.

Buscando exercer o papel do Vereador de fiscalizar as ações do Poder Público, visando garantir o bem-estar da população do nosso município e para que, quando indagados, tenhamos subsídios para manter o nosso constante diálogo com os cidadãos e cidadãs, encaminhamos o presente requerimento.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, em 04 de Abril de 2022.

VALDIR DE PROENÇA

Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1528/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 2CBF-G075-HKHF-PMZE

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2CBFG075HKHFPMZE>"?chave=2CBFG075HKHFPMZE, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2CBF-G075-HKHF-PMZE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1528/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 2CBF-G075-HKHF-PMZE